

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 008/2020-CJRMB**

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES,

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu poder disciplinar, e;

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas na Reclamação/Processo Administrativo Disciplinar nº 2017.6.001469-2, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO a certidão de trânsito em julgado expedida pelo Diretor de Secretaria deste Órgão Correicional, à fl. 158;

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de MULTA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio pago mensalmente pelo processado ao Fundo de Reparcelamento do Poder Judiciário deste Estado, a título de taxa de fiscalização, nos últimos 12 (doze) meses em que exerceu a Titularidade da Serventia, o qual deverá ser recolhido ao BANPARÁ, Agência nº 026, conta corrente nº 180.214-3 vinculada ao referido Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Ex-Oficial do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, Sr. WALTER COSTA, nos termos do art. 33, inciso II e art. 34 da Lei 8.935/94 e art. 1.085, inciso II, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, por infringência ao disposto no art. 1º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 1º da Lei nº 8.935/94 (Lei dos Notários e Registradores), no que tange à autenticidade e à segurança dos Atos Jurídicos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 18 de agosto de 2020.

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PORTARIA Nº 009/2020-CJRMB

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas nos autos de Sindicância Administrativa nº 2019.6.002439-2, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO, ainda a Certidão emitida pela Secretaria deste Órgão Correicional (fl.82), certificando que a decisão desta Corregedoria de Justiça (fls. 72/75), publicado no Diário de Justiça de 12/03/2020, transitou livremente em julgado;

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao Oficial de Justiça Eduardo Augusto Cruz Vale, consoante disposto no artigo 188, da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará), por infringência ao disposto no art. 178, inciso XV e XVI da referida norma.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 18 de agosto de 2020.

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Editais 01, 02 e 03/2020

JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

Mapa Estatístico Quantitativa e Qualitativa

Desempenho